



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 025/2022.

Nobres Vereadores,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que tem por finalidade a necessidade de instituir no nosso município a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (*Bullying*).

A Lei nº 13.185 em vigor desde 2016, classifica o *Bullying* como intimidação sistemática, quando há violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação.

O *Bullying* constituiu-se em um ato intencional e repetitivo de violência física ou psicológica com o objetivo de intimidar, agredir, humilhar ou discriminar alguém e que gera uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes. Ocorrendo sem motivação evidente e pode ser praticado em grupo ou individualmente, contra uma ou mais pessoas, sendo atos de ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos, apelos pejorativos, ameaças, expressões preconceituosas, entre outros atos.

Ainda vale ressaltar que tais fatos podem ocorrer na internet, denominado *cyberbullying*.

Tendo em vista que dia 07 de abril é o Dia Nacional de Combate do *Bullying*, instituído pela Lei nº 13.277 de 29 de abril de 2016, sugere-se que a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (*Bullying*) seja realizada no âmbito municipal, anualmente, no mês de Abril.

Com base no exposto acima, o Projeto de Lei tem como objetivo prevenir e combater tais práticas mediante a colaboração de toda a sociedade, por meio de campanhas de conscientização, especialmente no ambiente escolar.

Diante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis, por acreditar que a presente medida será eficaz no fortalecimento da luta contra a prática da Intimidação Sistemática (*Bullying*).

Cordialmente,

Maira Bethânia Braz de Queiroz
- Vereadora -